

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 – SRP
LICITAÇÃO Nº 829970

LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI.
(conforme o art. 4º-G da Lei 13.979/2020.)

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco - PE, através de sua pregoeira Ana Paula de Araújo Menezes, designada pela portaria nº 482/2019, do gabinete do prefeito, sediado na Praça: Dom Luiz de Brito – Centro – Joaquim Nabuco/PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **conforme o art. 4º-G da Lei 13.979/2020**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. Interessados poderão obter este edital também através do site: www.joaquimnabuco.pe.gov.br
Edital em conformidade com o acórdão nº 903/2019 do TCU – orçamento sigiloso.

Local: Site www.licitacoes-e.com.br

Início do acolhimento das propostas: **a partir 10:00 do dia 21 de Agosto de 2020**

Limite para acolhimento das propostas: **10:00h do dia 28 de Agosto de 2020**

Abertura das Propostas: **11:00h. do dia 28 de Agosto de 2020**

Início da Sessão de disputa: **12:00 h. do dia 28 de Agosto de 2020**

Tempo de duração da Fase Eminente de Lances: **05 (cinco) minutos**

Referência de tempo: **horário de Brasília**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Licitações do Banco do Brasil.

1.1.1. Para os itens 01 ao 289 a participação é reservada com exclusividade dos itens para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1.2. Para os itens 290 ao 578 a participação destinada a ampla competição, destinada as empresas de (médio e grande porte), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 1.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 1.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 1.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 1.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 1.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 1.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 1.4.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 1.4.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação, **Sistema Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos da atenção básica, psicotrópicos (controlados), injetáveis, Materiais descartáveis e Material Penso Hospitalar para atender a secretaria Municipal de Saúde de Joaquim –PE**, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo I:
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3. **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Os valores máximo para contratação são os constante do Anexo I ao Edital.
- 3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2020:

03.03FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.....ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.1009.....SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
10.302.1009.2085.0000.....MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

1.211.01.....001.001.....RECURSOS PRÓPRIOS
1.214.23.....102.012.....MAC

1.214.23.....102.030.....INCREMENTO MAC
1.990.84.....001.012.....AUXÍLIO EMERGERNCIAL

03.03FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.....ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
10.301.1005.2077.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
33.90.32.....MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1.211.01.....001.001.....RECURSOS PRÓPRIOS
1.214.19.....102.013.....PMAQ – MELHORIA DO ACESSO DE QUALIDADE
1.214.86.....102.002.....PAB – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
1.214.86.....102.031.....INCREMENTO PAB
1.990.84.....001.012.....AUXÍLIO EMERGERNCIAL

03.03FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.303.....SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO
10.303.1013.....FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.303.1013.2087.0000.....MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
33.90.32.....MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO:

1.214.22.....RECURSO PRÓPRIO

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão (eletrônico) os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

4.2. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.5 Ficarão impedidas de participar:

4.5.1Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Joaquim Nabuco;

4.5.2Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5.3Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Joaquim Nabuco;

4.5.4Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.5.5Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com as organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.5.6Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4.3. Para os itens 1 ao 289 será reservada cota de 25% dos quantitativos para as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, poderão participar deste Pregão (eletrônico), exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI,

nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no seu inciso I, do Art. 48 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS.

4.4. Não se aplicará a exigência do subitem 4.1, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Redação dada pelo Art. 49, Inc. II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014). Prevalendo na forma dos art. 44 e 45 da referida Lei.

4.5. Para os itens 1 ao 289 será destinado a **Cota Principal** de 75% . Poderá participar deste Pregão (eletrônico), além das empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI poderá também participar deste Pregão Eletrônico, as demais empresas (**Médio e Grande Porte**), desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS. Prevalendo na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O Licitante caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema Licitacoes-e” junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência de todo país, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação Responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.

5.8. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Licitações do Banco do Brasil.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.3.1 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.3.2 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.3.3 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.4.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.4.2.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.4.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.4.2.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **(ANEXAR)**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da **PROPOSTA INICIAL, (ANEXAR AO SISTEMA)**, acompanhada dos **documentos de habilitação exigidos neste Edital (ANEXAR AO SISTEMA)**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 **Valor unitário e total do item.**

8.1.2 **Marca;**

8.1.3 **Além de informar os preços no sistema, o licitante deve ANEXAR NO SISTEMA SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, contendo as seguintes informações, INDICAÇÃO DA MARCA e dos medicamentos ofertados, às quais ficarão vinculadas;**

8.2 **As exigências constantes das alíneas 7.1.3 do subitem anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Licitacoes-e por ocasião da formalização de preços pela licitante participante, COMO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE.**

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4 os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a noventa (90) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada quaisquer informações que identifique o licitante no período do acolhimento até a abertura de proposta, salvo a proposta que será anexada junto com os documentos de habilitação.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser um centavo (R\$0,01).*

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderão pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de

Competente;

- 9.16.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.21.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.29.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.30.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.3º,§2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.30.1 no país;
- 9.30.2 por empresas brasileiras;

9.30.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de seis (12) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

b) Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;

c) Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR NO SISTEMA SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**, contendo as seguintes informações, **INDICAÇÃO DA MARCA**, e **REGISTRO DA ANVISA** dos medicamentos ofertados, às quais ficarão vinculadas;

10.2. **Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.**

10.3. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

10.4. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

10.8. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sempre juízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

11.5.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.5.7 Qualificação Técnica:

a) Atestado(s), emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto.

b) Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor expedida pelo órgão Sanitário Federal, Estadual ou Municipal competente;

c) Comprovação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/PE, da empresa licitante;

11.5.8 Qualificação Econômico-Financeiro:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

b.1) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

ii. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

iii. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.5.9 Justificativa:

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

11.5.10 Observação 1.

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006 e alterações posteriores, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.5.11 Observação 2.

O licitante enquadrado como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e alterações posteriores, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.5.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.5.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.8.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44e45 da LCnº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.5.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.5.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DAS DECLARAÇÕES

12.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12.1.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(ANEXOIV)**

12.1.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; **(ANEXOVI)**

12.1.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; **(ANEXOV)**

12.1.4 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, caso seja ME ou EPP; **(ANEXOVII)**

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **prazo de doze (12) horas,,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá **(ANEXAR NO SISTEMA, CONFORM ÍTEM 8.1.3 deste edital).**

13.2 Certificado de Registro do Produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia legível do DOU, ou ainda, Certificado de isenção.

13.3 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, **no caso de medicamentos sujeitos a controle especial**, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos. **Não serão aceitas cópias retiradas do site da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.**

13.4 Cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante do medicamento ofertado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão.

13.5 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.6 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.7 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.9 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº8.666/93).

13.10 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.11 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter

alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.12 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

14.1 A contratação decorrente da ata de registro de preços terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Joaquim Nabuco.

15 DILIGÊNCIA

15.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

15.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

15.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de um dia para apresentar as razões, conforme o § 1º do art. 4º-G da Lei 13.979/2020**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.6 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 O adjudicatário terá o **prazo de dois (02) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, **conforme o § 1º do art. 4º-G da Lei 13.979/2020**.

19.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite **no prazo de dois (02) dias, a contar da data de seu recebimento, conforme o §1º do art. 4º-G da Lei 13.979/2020**,

19.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.7 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.8 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da

Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.9 O prazo de vigência da contratação é de até **cento e oitenta (180) dias** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, **conforme o art. 4º-H da Lei 13.979/2020.**

19.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência ou Minuta do Contrato.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência ou Minuta do Contrato.

23 DO PAGAMENTO

23.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência ou Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 24.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 24.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 24.1.3 apresentar documentação falsa;
- 24.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.1.6 não mantiver a proposta;
- 24.1.7 cometer fraude fiscal;

24.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

24.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2 Multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;

24.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

24.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Município.

24.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 **Até 01 (um) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, **conforme o § 1º do art. 4º-G da Lei 13.979/2020.**

25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação – cpl2018j.nabuco@hotmail.com, **no prazo de vinte e quatro (24) horas anteriores ao início** do certame, conforme o § 1º do art. 4º-G da Lei 13.979/2020.

25.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação **até um dia útil** contados da data de recebimento da impugnação, conforme o § 1º do art. 4º-G da Lei 13.979/2020.

22.3.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 01 (um) dia útil** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, **conforme o § 1º do art. 4º-G da Lei 13.979/2020**.

25.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.6.1 A concessão de efeito **devolutivo** à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, **conforme o § 2º do art. 4º-G da Lei 13.979/2020**.

25.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

26.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

26.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes.com.br, <http://joaquimnabuco.pe.gov.br/licitacao/> e também poderão ser lidos os autos do processo administrativo e permanecerão com vista franqueada aos interessados e/ou obtidos no endereço Praça Dom Luiz de Brito ,nº10, Centro Joaquim Nabuco, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Joaquim Nabuco/PE, 20 de Agosto de 2020.

Ana Paula de Araújo Menezes

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA JUSTIFICATIVA

É função da Secretaria Municipal de Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida aos Nabuquenses.

A aquisição de Medicamentos se dará devido a necessidade de garantia do tratamento medicamentosos aos pacientes do SUS, tendo ainda por finalidade abastecer a Farmácia Básica Municipal, hospital e laboratório, , de acordo com as demandas dessas unidades.

2 - DO OBJETO

21 - O presente termo de referência tem por objeto Constitui objeto da presente licitação, **aquisição de Medicamentos da atenção básica, psicotrópicos (controlados), injetáveis, Materiais descartáveis e Material Penso Hospitalar para atender a secretaria Municipal de Saúde de Joaquim –PE**, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE, de acordo com as características e quantidades previstas em anexo, do presente Termo de Referência.

3 - JUSTIFICATIVA

31 - A aquisição de medicamentos é uma das principais atividades da Gestão da Assistência Farmacêutica e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde. O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Visando manter a regularidade no abastecimento das Unidades de Saúde e outras especialidades atendidas pelo Município, o quantitativo a ser adquirido foi baseado no consumo médio mensal, levantado pelos técnicos da Farmácia desta Secretaria de Saúde.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES

41 – Segue anexo planilha com os quantitativos a serem adquiridos.

5 - DO PREÇO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

51 – Os preços estimados terão como base as cotações de preços que serão juntadas aos autos, mapa comparativo de preços por itens dos produtos conforme solicitado pela área técnica.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

61 – Os recursos financeiros necessários à realização da despesa do objeto ora solicitados serão provenientes da dotação orçamentária:

10.302..... ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.1009 SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
10.302.1009.2085.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO

33.90.30..... MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

1.211.01.....001.001 RECURSOS PRÓPRIOS
1.214.23.....102.012MAC
1.214.23.....102.030 INCREMENTO MAC
1.990.84.....001.012 AUXÍLIO EMERGERNCIAL

03.03..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301..... ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1005 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

10.301.1005.2077.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

33.90.32..... MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1.211.01.....001.001 RECURSOS PRÓPRIOS

1.214.19.....102.013 PMAQ – MELHORIA DO ACESSO DE QUALIDADE

1.214.86.....102.002 PAB – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

1.214.86.....102.031 INCREMENTO PAB

1.990.84.....001.012AUXÍLIO EMERGERNCIAL

03.03..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.303..... SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

10.303.1013 FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.1013.2087.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

33.90.32..... MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO:

1.214.22..... RECURSO PRÓPRIO

7 – FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 - A aquisição dos itens será feita de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde solicitante, mediante a emissão de notas de empenho e expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO.

72 - A entrega dos itens somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento de ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pela Secretaria de Saúde do Joaquim Nabuco-PE.

73 - Os quantitativos solicitados neste termo poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

8 -DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

81 -Comprovação de LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL (ALVARÁ SANITÁRIO), da empresa licitante;

82 - Comprovação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/PE, da empresa licitante;

83 - A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

9 -DA VALIDADE DOS PRODUTOS

91 - O produto, objeto deste Termo, deverá ter sua validade mínima de 75% do prazo total de validade previsto para o produto.

10 -DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

101 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70, da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1.1 - Obedecer às especificações do objeto;

10.1.2 - Responsabilizar-se pela entrega até as dependências conforme informado no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Vicente Afonso, s/nº, centro, Joaquim Nabuco-PE e nos horários das 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs de segunda à sexta;

10.1.3 - Entregar o objeto no prazo estipulado neste Termo de Referência;

10.1.4 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

10.1.5 - Substituir, ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

10.1.6 - Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como, na falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

10.1.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.8 - O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual;

10.1.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

10.1.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens deste Termo de Referência;

11.1.2 - Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e/ou no instrumento contratual;

11.1.3 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.1.4 - Comunicar por escrito a contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do medicamento;

11.1.5 - Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.1.6 - Suspender a tramitação da liquidez da nota fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correções de irregularidades no medicamento entregue;

11.1.7 - Analisar os materiais e medicamentos, na data da entrega para atesto deste, garantindo sua conformidade com o objeto requisitado;

16.1.8 – A secretaria de Saúde não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

10.1.9 – Os quantitativos totais expressos neste Termo são estimativos e representam as previsões para as compras por aproximadamente 05 (cinco) meses;

10.1.10 – Em cada item cotado na proposta de preços deverão constar:

Itens	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca	REGISTRO ANVISA (Quando necessário)	Quant.	P. Unit	Total R\$
1	CP					

Conforme Modelo acima.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

131 - Fiscalizar a execução do contrato, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Gestor do Contrato: - **Grivaldo José Noberto** Secretário Municipal de Saúde.
- b) Fiscal do Contrato: - Paulo Roberto Campelo Guerra -

132 - Ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

133 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

13 - DO LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

13.1 - Os itens requisitados deverão ser entregues pela vencedora do certame em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Vicente Afonso, s/nº, centro, Joaquim Nabuco, nos horários das 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs de segunda à sexta feira;

13.2 - O fornecedor deverá agendar o respectivo procedimento com a Coordenação da Farmácia da Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas,

14 - DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

14.1 - O objeto desta licitação será recebido conforme este Termo de Referência, e ainda:

14.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações neste Termo no prazo e horário previstos nos itens de até 05 (cinco) dias uteis a partir da efetiva entrega dos materiais e medicamentos;

14.1.2 - E DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA e dos laudos de controles de qualidade e a consequentemente aceitação pelo setor competente;

14.1.3 - Na entrega dos produtos deverão ser verificados:

14.1.3.1 - As especificações técnicas devem estar em conformidade com o que foi solicitado, na forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc;

14.1.3.2 - Os produtos deveram ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais

de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

14.1.3.3 – A Rotulagem e bula devem constar as informações em língua portuguesa número de lote, data de fabricação, validade, nome do farmacêutico responsável técnico com respectivo CRF, número do registro no MS, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos Termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

14.1.3.4 – No caso de medicamentos e produtos para a saúde, o transporte dos produtos deverá ser feito em conformidade com a RDC/ANVISA 329/99, respeitando-se as condições exigidas para o envio de produtos perecíveis e os que apresentem termo-sensibilidade e/ou foto-sensibilidade;

14.1.3.5 – Os medicamentos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;

14.1.3.6 – Que os medicamentos sejam entregues com prazo a no mínimo 75% de sua validade;

14.1.3.8 - Os medicamentos entregues deverão apresentar, no rótulo, o número de registro ou notificação simplificada, conforme o caso, em consonância com a numeração contida na documentação de registro ou notificação simplificada; entregues que apresentarem vício ou defeito de qualidade e/ou estiverem em desacordo com as especificações, deverão ser imediatamente substituídos sem qualquer ônus para a administração pública;

14 -DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado, decorridos até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto (aceite técnico), conforme especificados na Nota de Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, conforme o caso.

14.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, **10.355.457/0001-72** Rua Vicente Afonso, s/nº, centro – Joaquim Nabuco-PE.

Joaquim Nabuco, ----- de 2020

Grivaldo José Noberto
Secretário de Saúde

ANEXO II PLANILHA GERAL DE ITENS			
Item	Descrição	Unidades	Quant.
1	AMOXICILINA 500MG	Comprimidos	20000
2	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANATO 50 MG/ML +12.5 MG	Frascos	300
3	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANATO 875 MG +125 MG	Comprimidos	300
4	ACICLOVIR 200 MG	Comprimidos	1000
5	AMOXICILINA 250MG/5 ML FR 60 ML	Frascos	600
6	HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B - DE 10ML	Unidades	300
7	ATENOLOL 25MG	Comprimidos	12000
8	ATENOLOL 50MG	Comprimidos	32000
9	ATENOLOL 100MG	Comprimidos	20000
10	ÁCIDO FÓLICO 5MG	Comprimidos	32000
11	ALBENDAZOL 400MG	Comprimidos	1600
12	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML	Frascos	1200
13	AZITROMICINA 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	Frascos	500
14	AZITROMICINA 500MG	Comprimidos	10000
15	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	Ampolas	600
16	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML FR 100ML EMULSÃO	Frascos	600
17	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG	Comprimidos	12000
18	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG	Comprimidos	32000
19	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML FR 20 ML SOLUÇÃO	Frascos	250

20	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FR 20 ML	Frascos	200
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	Comprimidos	16000
22	CARVEDILOL 6,25MG	Unidades	1000
23	CAPTOPRIL 25MG	Comprimidos	80000
24	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100mg	Comprimidos	4000
25	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	Comprimidos	15000
26	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE AD. 30 MG/ML FR 100ML	Frascos	700
27	CLORIDRATO DE AMBROXOL INF. 15 MG/ML FR 100ML	Frascos	700
28	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	Comprimidos	20000
29	CETOCONAZOL 20 MG BISN C/30 G	Bisnagas	700
30	CEFALEXINA 500MG	Comprimidos	16000
31	CEFALEXINA 50MG/ML FR 60 ML	Frascos	1500
32	DEXAMETASONA 0,1% BISN 10 G	Bisnagas	800
33	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FR 120 ML	Frascos	600
34	DICLOFENACO POTÁSSICO 50mg	Comprimidos	10000
35	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2,0MG/ML - FRASCO COM 120ML	Frascos	400
36	DIGOXINA 0,25MG	Comprimidos	2500
37	DIPIRONA 500MG	Comprimidos	40000
38	DIPIRONA SOLUÇÃO 500MG/ML FR 10 ML	Frascos	3000
39	DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG/ML - FRASCO COM 100ML	Frascos	500
40	ENALAPRIL MALEATO 5MG	Comprimidos	7000
41	ENALAPRIL MALEATO 20MG	Comprimidos	7000

42	FUROSEMIDA 40MG	Comprimidos	50000
43	FLUCONAZOL 150MG	Comprimidos	4000
44	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimidos	72000
45	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimidos	72000
46	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO FR 100ML	Frascos	1500
47	IBUPROFENO 600MG	Comprimidos	10000
48	IBUPROFENO 50MG/ML FR 30ML	Frascos	5000
49	COLAGENASE +CLORAFENICOL BISN C/30G	Bisnagas	400
50	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	Comprimidos	4000
51	LOSARTANA 50MG	Comprimidos	72000
52	LIDOCAINA BISN 30 G	Bisnagas	700
53	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML	Frascos	4000
54	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML - FRASCO DE 120ML	Frascos	500
55	METILDOPA 250MG	Comprimidos	17000
56	METILDOPA 500MG	Comprimidos	10000
57	METRONIDAZOL 250MG	Comprimidos	25000
58	METRONIDAZOL 100 mg/g VAGINAL BISN 50 G	Bisnagas	3000
59	METOCLOPRAMIDA 4mg/ml FR 10ML	Frascos	1000
60	METOCLOPRAMIDA 10mg	Comprimidos	5000
61	NITRATO DE MICONAZOL POMADA 28 G	BISNAGAS	1500
62	METFORMINA 850MG	Comprimidos	120000

63	NEOMICINA+BACITRACINA 10 G	Bisnagas	2000
64	NIMESULIDA 100MG	Comprimidos	15000
65	NIMESULIDA GOTAS 15ML	Unidades	2000
66	NIFEDIPINO 10MG	Comprimidos	15000
67	NIFEDIPINO 20MG	Comprimidos	15000
68	NISTATINA VAGINAL + APLI. BISN C/60 G	Bisnagas	3000
69	NISTATINA 100.000ML/ML FR 50ML	Frascos	1500
70	ÓLEO MINERAL 100% PURO FR C/100ML	Frascos	3000
71	OMEPRAZOL 20MG	Comprimidos	25000
72	PARACETAMOL 500MG	Comprimidos	70000
73	PARACETAMOL 200MG/ML FR 15ML	Frascos	7000
74	PREDINISONA 20MG	Comprimidos	1500
75	PREDNISOLONA 3mg/ml FR 60ML	Frascos	1000
76	PERMETRINA 5% FR 60ML	Frascos	1500
77	POLIVITAMÍNICO FR 240ML	Frascos	1500
78	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G ENV	Unidades	1500
79	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML FR 120ML	Frascos	200
80	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY 200 DOSES	Unidades	1000
81	SIMETICONA 75MG/ML FR 10ML	Frascos	2500
82	SINVASTATINA 20MG	Comprimidos	50000
83	SINVASTATINA 40MG	Comprimidos	50000
84	SULFAMETOXAZOL+TRIME TOPRIMA 200+400MG/5ML FR 50ML	Frascos	3000
85	SULFAMETOXAZOL+TRIME TOPRIMA 400+80MG	Comprimidos	15000
86	SULFATO FERROSO 40MG	Comprimidos	50000

87	SULFATO FERROSO LIQ. 25mg/ml FR 100ML	Frascos	5000
88	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	Comprimidos	1000
89	ACETATO DE PREDNISOLONA COLÍRIO 10MG/ML 5 ML	Unidades	500
90	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 G	Bisnagas	300
91	VITAMINA C 500 MG	Comprimidos	30000
92	ENALAPRIL 10 MG	Comprimidos	30000
93	AAS 100 mg	Comprimidos	60000
94	AAS 500 mg	Comprimidos	15000
95	FRALDA GERIATRICA TAM P	Unidades	7000
96	FRALDA GERIATRICA TAM M	Unidades	7000
97	FRALDA GERIATRICA TAM G	Unidades	7000
98	FRALDA GERIATRICA TAM XG	Unidades	7000
99	FRALDA PEDIATRICA TAM P	Unidades	7000
100	FRALDA PEDIATRICA TAM M	Unidades	7000
101	FRALDA PEDIATRICA TAM G	Unidades	7000
102	FRALDA PEDIATRICA TAM XG	Unidades	7000
103	CIMETIDINA 200 MG	Comprimidos	2500
104	DIMETICONA 40 MG	Comprimidos	5000
105	VITAMINA C 200mg/ml 20 ML	Frascos	5000
106	IVERMECTINA 6MG	Comprimidos	15000
107	FORMOTEROL FUMARATO, BUDESONIDA 12 MCG + 400MCG REFIL 60 CÁPSULAS	Unidades	200

**MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E CREMES
PARA CURATIVOS**

108	AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	Unidades	400
-----	---	----------	-----

109	CETOPROFENO 50mg/ml AMP de 2 ML	Ampolas	1500
110	XILOCAINA GEL HIDROSSOLÚVEL	Unidades	200
111	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG 5ML	Unidades	600
112	ADRENALINA 1MG AMP C/1ML	Unidades	1500
113	ÁGUA PARA INJEÇÃO BI- DESTILADA 10 ML	Unidades	15000
114	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML	Unidades	800
115	ATROPINA SOL. INJ. 0,25 MG / ML - AMP. 1 ML	Unidades	1500
116	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI S/D	Unidades	1000
117	BUSCOPAM COMPOSTO 4/500MG/ML AMPOLA	Unidades	1500
118	BUSCOPAM SIMPLES (ESCOPOLAMINA) 20MG/ML	Unidades	1500
119	CARVÃO ATIVADO 250 G-POTE	Unidades	30
120	CEFTRIAXONA INJ. 1 G FRASCO AMPOLA S/D	Unidades	400
121	CETOPROFENO 50 MG/ML 2ML	Unidades	1000
122	CIMETIDINA INJ. 150 MG/ML - AMP. 2 ML	Unidades	5000
123	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 100ML SIST FECHADO	Unidades	5000
124	SORO GLICOSADO 500 ML SISTEMA FECHADO	Unidades	4000
125	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO - FRASCO 20 ML	Unidades	2000
126	DEXAMETASONA 2 MG/ML - AMP. 1 ML	Unidades	3000
127	DEXAMETASONA 4 MG/ML - AMP. 2,5 ML	Unidades	1500
128	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 75MG/3ML	Unidades	1500
129	FUROSEMIDA 10 MG - AMP. 2 ML	Unidades	3000
130	GLICOSE 50% X 10ML SOL INJ	Unidades	6000
131	HIDROCORTIZONA 100MG S/D	Unidades	1500

132	HIDROCORTIZONA 500MG S/D	Unidades	1500
133	HIDRALAZINA 20 MG/1 ML	Unidades	1200
134	METOCLOPAMIDA 5 MG - AMP. 2 ML	Unidades	2000
135	OMEPRAZOL SÓDICO INJETÁVEL 40 MG	Ampolas	500
136	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO - 500 ML SIST FECHADO	Unidades	2000
137	VITAMINA - C 500MG / 5ML	Unidades	3000
138	VITAMINA DO COMPLEXO - B - AMP. 2 ML	Ampolas	3000
139	SULFATO DE MAGNESIO A 50% INJETÁVEL	Ampolas	1000
140	DEXAMETOZONA - POMADA 0,1% 10 GR	Bisnagas	1500
141	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 30 GR	Bisnagas	1000
142	OXITOCINA 5UI/ML 1ML	Ampolas	500
143	BROMOPRIDA 10 MG 2 ML	Ampolas	1500
144	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	6000
145	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	Ampolas	2000
MATERIAIS DESCARTÁVEIS			
146	ÁLCOOL 70% C/1000ML	Litros	5000
147	ÓLEO DE GIRASSOL DEMOPROTETOR PARA CURATIVO 200ML	Unidades	4000
148	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	Pacotes	50 0
149	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15 X 1,80; PACOTE COM 12 UNIDADES.	Pacotes	10 00
150	ÁLCOOL GEL 70° 500 GR CX C/12 UNIDADES	Caixas	35 0
151	ÁGUA OXIGENADA VOLUMES 10 COM 1000 ML	Unidades	10 0

152	LÂMINA DE BISTURI 21 AÇO CARBONO CX C/100 UNID.	Caixas	100
153	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	Unidades	500
154	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 NÃO ESTÉRIL 500 UNIDADES	Caixas	100
155	COMPRESSA DE GASES 7,5 X 7,5 ESTÉRIL CAIXA C/560 PACOTES CADA PACOTE COM 10 UNID	Caixas	100
156	GEL DE ULTRASSOM 1000 GR	Litros	200
157	FITA HGT CAIXA C/50 TIRAS	Caixas	400
158	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO 2000ML	Unidades	250
159	SONDA URETRAL TAM 08	Unidades	5000
160	SONDA URETRAL TAM 10	Unidades	5000
161	SONDA URETRAL TAM 12	Unidades	5000
162	CAIXA DE PÉRFURO CORTANTE 7 LT	Unidades	600
163	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	Unidades	3000
164	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	Unidades	5000
165	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	Unidades	500
166	KIT ESPÉCULO (PARA CITOLOGIA) TAM P	Unidades	1000
167	KIT ESPÉCULO (PARA CITOLOGIA) TAM M	Unidades	1000
168	KIT ESPÉCULO (PARA CITOLOGIA) TAM G	Unidades	1000
169	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	900
170	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	900
171	LUVA ESTÉRIL TAM 7,5	Pares	4000
172	FIXADOR CELULAR CITOLOGIA C/100ML	Unidades	50
173	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA CAIXA C/50 UNID	Caixas	300

174	ESCOVA CERVICAL	Caixas	300
175	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ESCALA ATÉ 42,9°C, USO AXILAR COMPONENTES COM ALARME.	Unidades	30
176	TERMÔMETRO AMBIENTE (MAX/MIN)	Unidades	25
177	ESPATULA de Ayre	Caixas	300
178	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7.0 C/BALÃO	Unidades	500
179	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7.5 C/BALÃO	Unidades	500
180	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8.0 C/BALÃO	Unidades	500
181	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8.5 C/BALÃO	Unidades	500
182	CAIXA P/ DESCARTE DE PERFURO CORTANTE COM 13 LITROS	Unidades	5000
183	AMBÚ ADULTO C/MASCARA	Unidades	30
184	AMBÚ PEDIÁTRICO C/MASCARA	Unidades	30
185	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,70 S/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA C 100	caixas	120
186	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,80 S/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX/100	Caixas	120
187	BOLSA DE COLOSTOMIA 30 MM	Unidades	700
MATERIAL PENSO HOSPITALAR			
188	CATETER NASAL PARA O2 TIPO OCULO	Unidades	120
189	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - FRASCO COM 1000 ML	Unidades	400
190	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1.200ML	Unidades	500
191	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2000 ML	Unidades	1000
192	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE 3L	Unidades	1000
193	EQUIPO PARA SORO MACRO-GOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidades	10000

194	ESTETOSCÓPIO PARA ADULTO DUPLO	Unidades	100
195	ATADURA DE CREPON 15 X 4,5 - 13 FIOS - PCT COM 12 UNIDADES	Pacotes	1000
196	ATADURA DE CREPON - 30 X 4,5 - 13 FIOS - PCT COM 12 UNIDADES	Pacotes	700
197	FIO NYLON 2-0 COM AGULHA 2.0 CM - CAIXA C/24	Caixas	150
198	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA 2.0 CM - CAIXA C/24	Caixas	150
199	FIO NYLON 4-0 COM AGULHA 3.0 CM - CAIXA C/24	Caixas	150
200	FIO NYLON 5-0 COM AGULHA 2.0 CM - CAIXA C/24	Caixas	150
201	LÂMINA DE BISTURI N. 24 - AÇO DE CARBONO CX COM 100 UNIDADES	Caixas	50
202	LARINGOSCÓPIO C/3 LAMINAS CURVAS	Unidades	7
203	MASCARA CIRURGICA DESCATÁVEL COM TIRAS - CX COM 50	Caixas	1500
204	MASCARA DE VENTURI PEDIATRICA	Unidades	200
205	MASCARA DE VENTURI ADULTO	Unidades	200
206	OTOSCÓPIO C/ESTOJO	Unidades	100
207	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL DE DEDO	Unidades	20
208	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 1 LITRO	Unidades	100
209	SCALP Nº 19 G	Unidades	7200
210	SCALP Nº 21 G	Unidades	10800
211	SCALP Nº 23 G	Unidades	15000
212	SCALP Nº 25 G	Unidades	15000
213	SERINGA DESC. 1 ML COM AGULHA 13 X4,5	Seringas	30000

214	SERINGA DESC. 3 ML COM AGULHA 25 X 7,0	Seringas	30000
215	SERINGA DESC. 5 ML COM AGULHA 25 X 7,0	Seringas	30000
216	SERINGA DESC. 10 ML COM AGULHA 25 X 7,0	Seringas	15000
217	SERINGA DESC. 20 ML COM AGULHA 25 X 7,0	Seringas	15000
218	TENSIOMÉTRO DIGITAL AUTOMÁTICO	Unidades	20
219	TENSIOMÉTRO MANUAL ADULTO C/BRAÇADEIRA VELCRO	Unidades	30
220	TOUCA SAFONADA BRANCA	Unidades	30000
221	ÁGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 - SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX COM 100	Unidades	7000
222	SONDA DE FOLEY- 8 C/2 VIAS	Unidades	200
223	SONDA DE FOLEY- 10 C/2 VIAS	Unidades	200
224	SONDA DE FOLEY- 12 C/2 VIAS	Unidades	200
225	SONDA DE FOLEY - 14 C/2 VIAS	Unidades	200
226	SONDA DE FOLEY - 16 C/2 VIAS	Unidades	200
227	SONDA DE FOLEY - 18 C/2 VIAS	Unidades	500
228	SONDA DE FOLEY - 20 C/2 VIAS	Unidades	200
229	SONDA DE FOLEY - 22 C/2 VIAS	Unidades	200
230	SONDA DE FOLEY - 24 C/2 VIAS	Unidades	200
231	JELCO 20 - CX COM 100 UNIDADES	Caixas	150
232	JELCO 22 - CX COM 100 UNIDADES	Caixas	150
233	JELCO 24- CX COM 100 UNIDADES	Caixas	150
234	MASCARA N95	Unidades	800
235	FIO CATGUT CROMADO 0-0 COM AGULHA - 3.0 CM - CX COM 24	Caixas	20

236	SONDA NASOGASTRICA - 8 CURTA	Unidades	2000
237	SONDA NASOGASTRÍCA - 10 CURTA	Unidades	2000
238	SONDA URETRAL - 8	Unidades	5000
239	SONDA URETRAL - 10	Unidades	5000
240	SONDA URETRAL - 12	Unidades	5000
241	OLEO DE GIRASSOL OZONIZADO 30 ML	Caixas	100
242	ESPAÇADOR P/ AEROSSOL TAM P	Unidades	50
243	ESPAÇADOR P/ AEROSSOL TAM M	Unidades	50
244	ESPAÇADOR P/ AEROSSOL TAM G	Unidades	50
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS			
245	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg	Comprimidos	50000
246	ÁCIDO VALPRÓICO 250mg	Comprimidos	10000
247	ÁCIDO VALPRÓICO 500mg	Comprimidos	10000
248	ALPRAZOLAM 1mg	Comprimidos	10000
249	BIPERIDENO 2mg	Comprimidos	50000
250	BROMAZEPAM 3mg	Comprimidos	50000
251	BROMAZEPAM 6mg	Comprimidos	50000
252	CARBAMAZEPINA 200mg	Comprimidos	50000
253	CARBAMAZEPINA 2% FR 100 ML	Unidades	1200
254	CLONAZEPAM 2,5mg/ml FR 20 ML	Unidades	1000
255	CLONAZEPAM 2mg	Comprimidos	60000
256	CLORPROMAZINA 100mg	Comprimidos	20000
257	CLORPROMAZINA 25mg	Comprimidos	20000
258	DIAZEPAM 10mg	Comprimidos	60000
259	FENITOÍNA 100mg	Comprimidos	5000

260	FENOBARBITAL 100mg	Comprimidos	50000
261	FLUOXETINA 20mg	Comprimidos	50000
262	HALOPERIDOL 5mg	Comprimidos	30000
263	LAMOTRIGINA 100mg	Comprimidos	5000
264	OLANZAPINA 10mg	Comprimidos	500
265	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORDIAZEPÓXIDO, DOSAGEM: 25/12,5mg	Comprimidos	30000
266	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25mg	Comprimidos	10000
267	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100mg	Comprimidos	10000
268	PROMETAZINA 25mg	Comprimidos	5000
269	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	Comprimidos	10000
270	RISPERIDONA 1mg	Comprimidos	15000
271	RISPERIDONA 2mg	Comprimidos	15000
272	TIORIDAZINA 25mg	Comprimidos	15000
273	TIORIDAZINA 50mg	Comprimidos	15000
274	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 mg	Comprimidos	15000
275	TIORIDAZINA 100mg	Comprimidos	10000
276	VALPROATO DE SÓDIO 50mg/5ml FR 100 ML	Frascos	500
277	DIAZEPAM 10MG/ML 2ML	Ampolas	1000
278	PROMETAZINA INJETÁVEL 50mg/2ml	Ampolas	800
279	FENOBARBITAL INJETÁVEL 100mg/ml	Ampolas	500
280	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5mg/ml	Ampolas	500
281	TRAMADOL 50MG/ML- 1 ML	Ampolas	500
282	DOLANTINA INJETÁVEL 50mg	Ampolas	500

283	MIDAZOLAM INJETÁVEL 15 MG/ 3 ML	Ampolas	500
284	DOPAMINA INJETÁVEL 5mg/ 10 ML	Ampolas	500
285	ETOMIDATO 2 MG/ML INJETÁVEL	Ampolas	500
286	FENTALINA 50MCG/ML	Ampolas	500
287	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, INJETÁVEL - VITAMINA K	Ampolas	500
288	DEPAKOTE ER 500 MG	Comprimidos	550
289	QUETROS 100 MG	Comprimidos	600